

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020 – II
REGISTRO DE PREÇOS
COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI**

PROCESSO Nº 14.219/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE AGULHAS, SERINGAS E CATETERES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO
- 20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 23 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 24 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 – PREÂMBULO

PROCESSO Nº 14.219/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE AGULHAS, SERINGAS E CATETERES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Hospital Municipal Raul Sertã, Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro, Subsecretaria de Atenção Básica, Estratégia e Saúde da Família, Caps, Subsecretaria de Vigilância em Saúde, Programa Melhor em Casa, DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais.

TIPO: Menor preço unitário – Sistema de Registro de Preços – com itens exclusivos e cota reservada para a participação de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

VALOR DO EDITAL: 02 (DUAS) RESMAS DE PAPEL A-4 - Caso solicitado a retirada do edital, na forma do art. 32 § 5º da Lei 8.666/93.

DATA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 11 DE MAIO DE 2020.

HORÁRIO: 10H00

LOCAL: Sala da Comissão de Pregão II, situada na Avenida Alberto Braune nº 224 – Prédio da OI – 2º andar – sala 212 - Centro – Nova Friburgo/RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 231/2006 e Decreto municipal nº 054/2006 no que não conflitem com a legislação federal; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de preços para - **AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE AGULHAS, SERINGAS E CATETERES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, com entregas programadas, conforme condições e especificações contidas na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (**TERMO DE REFERÊNCIA**) – **ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - **estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;**

4.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão participar neste Pregão as empresas:

4.2.1 - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 - "Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração considerando o disposto no art. 87 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. Não será admitida a participação de licitante suspenso temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta. Não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;"

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas.

4.2.4 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3 – Fica estabelecido reserva para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte nos seguintes :

4.3.1 - É definido como **Cota Principal** de ampla participação para todos interessados que atendam as exigências do Edital.

4.3.2 - É definido como **Cota Reservada** para participação de licitantes que apresentarem a Declaração de Equiparação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – Anexo VI e que atendam as exigências do Edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal , conforme Art. 48, III da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

4.3.3 - É definido como **Itens Exclusivos** para participação de licitantes que apresentarem a Declaração de Equiparação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – Anexo VI e que atendam as exigências do Edital, conforme Art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

4.3.4 - Entende-se por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participar do presente certame definidas no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4.3.5 - Entende-se por Microempreendedor Individual – MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18. A Lei Complementar nº 123/06 e regulamentado na Lei Complementar nº 128/08, sendo este modalidade de Microempresa.

4.3.6 - Deverão apresentar a **Declaração Enquadramento de ME ou EPP – Anexo VI** – o licitante, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, declarando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente.

4.3.7 - A participação na Cota Reservada não impede a participação e contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer a Cota Principal e a Cota Reservada do mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

4.3.8 – Não havendo vencedor para Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal do mesmo objeto, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 2.125.241,17 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e dezessete centavos)**, conforme os valores constantes na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (**TERMO DE REFERÊNCIA**) – **ANEXO II** deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Recuso oriundo do Fundo Municipal de Saúde.

- P.T. 30001.10.302.0070.2.188 - C.D. nº 339030 - 08 - Fonte 007
- P.T. 30001.10.302.0070.2.189 - C.D. nº 339030 - 08 - Fonte 007
- P.T. 30001.10.301.0087.2.316 - C.D. nº 339030 - 08 - Fonte 007
- P.T. 30001.10.301.0087.2.318 - C.D. nº 339030 - 08 - Fonte 007
- P.T. 30001.10.302.0087.2.327 - C.D. nº 339030 - 08 - Fonte 007
- P.T. 30001.10.305.0076.2.197 - C.D. nº 339030 - 08 - Fonte 007
- P.T. 30001.10.305.0076.2.201 - C.D. nº 339030 - 08 - Fonte 007
- P.T. 30001.10.302.0087.2.325 - C.D. nº 339030 - 08 - Fonte 007

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da **Ata de Registro de Preços**, na forma do **ANEXO III** e nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue no local estabelecido neste Edital, sem ônus adicional para o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**.

9 - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **QUE DEVERÁ ESTAR MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DE OUTRA EQUIVALENTE** e do documento de credenciamento em papel timbrado da empresa licitante, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (**ANEXO IV**), que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de decorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.1 - Constitui documento de Credenciamento:

a) Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações. (**Deverá estar fora de qualquer envelope**).

b) Procuração em papel timbrado da empresa licitante, quando o(a) representante não

for sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemblhada da empresa licitante, **passada por instrumento público ou particular**, devendo constar em seu teor poderes para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante **(fora de qualquer envelope)**.

9.1.2 - Apresentarão declaração em papel timbrado da empresa licitante de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **(fora de qualquer envelope)**;

9.1.3 - Apresentarão declaração em papel timbrado da empresa licitante de que "autorizam notificação via-Email" anexo X. **(Fora de qualquer envelope)**;

9.1.4 - Apresentarão declaração em papel timbrado da empresa licitante de "inexistência de fato impeditivo" **(ANEXO VII)**. **(Fora de qualquer envelope)**;

9.1.5 - Apresentarão em papel timbrado da empresa licitante "modelo dados da empresa licitante e do representante" anexo XI. **(Fora de qualquer envelope)**.

9.1.6 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

9.1.7 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.8 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão II prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes:

10.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos "**A, B e C**" devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta, habilitação, respectivamente constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 ENVELOPE "A"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - II - REGISTRO DE PREÇOS

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

10.1.2.2 - No envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE "B"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - II - REGISTRO DE PREÇOS

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

10.1.2.3 - No envelope contendo o CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF)

ENVELOPE "C"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF)"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - II - REGISTRO DE PREÇOS

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

- a) Deverá ser apresentado a cópia do D.O.U (Diário Oficial da União) contendo o número da Resolução que concede a empresa fabricante o CBPF (Certificado de Boas Práticas de Fabricação) 10.1.2.3, com todas as páginas, inclusive o nome da empresa e deverá constar **obrigatoriamente** o número do item a cota, o carimbo da empresa licitante e a assinatura do representante legal da mesma. Deverá ser apresentado 01 (uma) cópia para cada item de cada cota.
- b) Se o item cotado estiver enquadrado na classe de risco I ou II (isento) do CBPF (Certificado de Boas Práticas de Fabricação) a empresa licitante deverá apresentar a cópia do D.O.U. (Diário Oficial da União), contendo a publicação com o número da Resolução da Isenção do CBPF (Certificado de Boas Práticas de Fabricação) 10.1.2.3 (Resolução – RDC nº 15 de 28/03/2014) em conjunto com a cópia (espelho) da "consultas/produto para saúde - Agência Nacional de Vigilância Sanitária" onde deverá conter o nome da empresa, produto, número do registro, classificação de risco e vencimento do registro. Deverá ser apresentado 01 (uma) cópia para cada item de cada cota.
- c) A empresa licitante vencedora do item que não apresentar a publicação na forma acima mencionado terá o item **DECLASSIFICADO**.

10.1.3 - Microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual

10.1.3.1 - A empresa, para fins de obtenção dos benefícios previstos da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar em papel timbrado da empresa licitante **fora de qualquer envelope, a Declaração do Enquadramento de ME ou EPP (ANEXO VI) no momento do credenciamento**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista, inclusive sendo condição para apresentação de proposta na Cota Reservada.

10.1.3.2 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto.

10.1.3.3 - Após a fase de credenciamento das empresas, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas empresas classificadas.

10.1.3.4 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - O envelope "A", com o título **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, deverá conter:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2 - **A PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo I) DEVERÁ** ser preenchida no **PRÓPRIO MODELO DO (ANEXO I)**, devendo constar todos os itens com os respectivos preços nos itens cotados e nos itens não cotados deverá ser inscrito **N/C** (não cotados), impressa, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa licitante.

11.1.1.3 - Os preços unitários ofertados, descritos na Proposta de Preços (**Anexo I**) deverão ser expresso em moeda nacional (**reais**) com **02 (DUAS)** casas decimais e na unidade de compra (**U/C**) unidade e caixa

11.1.1.4 - Indicação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO - I**, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

11.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

11.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.4.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.4.2 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua **PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I** será **DESCCLASSIFICADA**.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados o prazo máximo de entrega, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. **É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.**

12.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, (cota principal).

12.3 - A análise das propostas terá início pelo item da Cota Principal seguindo, posteriormente, para a análise do item da Cota Reservada e em seguida para os itens da Cota exclusiva, podendo ocorrer as seguintes situações:

I - Propostas apresentadas por licitantes que não apresentaram a Declaração de Enquadramento como ME e EPP – anexo VI, serão desclassificadas no item pertencente a Cota Reservada, assim como nos itens da cota Exclusiva.

II - A participação no item da Cota Reservada não impede a participação e contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também no item da Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer na Cota Reservada e na Cota Principal de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado e vencedor.

III - Não havendo vencedor na Cota Reservada, o licitante de melhor proposta no mesmo objeto pertencente a Cota Principal será declarado o vencedor também no item da Cota Reservada pelo preço praticado, ou, diante de sua recusa, poderá ser declarados vencedores os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

12.4 – Os licitantes que ofertarem proposta de preços acima do valor estimado terá o item **DESClassIFICADO**.

12.5 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até **10% (dez por cento)** superiores àquelas poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.6 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço unitário na proposta escrita.

12.7 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

12.8 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem percentuais iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.9 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para a diminuição dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.11 – Em caso de ocorrência de participação de licitantes que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.12 – Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – Não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.10 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 12.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – O disposto nesse subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.13– O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torna-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.14 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e percentual, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

12.15 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante.

12.16 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital e no termo de referência, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.17 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.18 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.19 - Na fase de julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.20 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

12.20.1 - Será consignada na ata de sessão de julgamento do presente certame, a data e o horário para as empresas vencedoras dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 35, 36, 37 e 38 apresentarem as amostras**, as mesmas serão analisadas por técnicos designados pela contratante, sendo está, condição sine qua non para adjudicação e posterior homologação dos itens vencidos pela contratada.

12.20.2 - As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa licitante, data de fabricação, prazo de validade e sua marca.

12.20.3 - A área técnica, comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso de não aprovação, o Pregoeiro convocará as empresas remanescentes conforme ata de sessão de julgamento.

12.20.4 - A licitante deverá retirar a referida amostra no prazo de 02 dias, após a divulgação do resultado. Caso isto não ocorra, os produtos serão incorporados ao almoxarifado da respectiva unidade.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "**B**", com o título "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1 - Registro no registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - Registro no registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento **deverá** ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações.

13.3.4 - Cópia do documento de identidade de todos os sócios que compõem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa licitante subitem 13.3.3.

13.3.5 - Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.3.6- Os licitantes ficam obrigados a emitir declaração conforme **(Anexo VIII - inidoneidade). (Deverá estar inserido no envelope "B - documentos de habilitação).**

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

13.4.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

13.4.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

13.4.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

13.4.6 - Certificado de **Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

13.4.7 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), **ou** pela **Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas**, na forma do art. 642-A §2º da CLT.

13.4.9 - Microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual

13.4.9.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e

suas alterações.

13.4.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa empresa de pequeno porte e microempreendedor individual adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

13.5.1 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Deverá ser apresentado a cópia do balanço patrimonial completa com todas as folhas, inclusive a abertura e encerramento.

13.5.2 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.

As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando quantos distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

13.5.3 - No caso de empresa sob recuperação judicial, devidamente homologada em juízo, deverá apresentar as certidões regulares.

OBS.: As certidões negativas de falências ou recuperação judicial valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1 - Cópia da “Licença de Funcionamento”, conferida pelo Órgão Sanitário municipal ou estadual, dentro do prazo de validade.

12.6.2 - Cópia do D.O.U (Diário Oficial da União) contendo a publicação com o número da Resolução que concede a empresa licitante a “Autorização de Funcionamento” (RDC nº 076/2008 – Capítulo nº 6 – Art. 33, Art. 30 – IV), e todas as páginas, incluindo a página onde consta o nome da empresa.

13.6.3 - Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho da atividade que esta sendo licitada, através de certidão ou atestado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

13.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IX** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(Deverá estar inserido no envelope “B” documentos de habilitação).**

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - **Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes, deverão ser enviados para o email licitaofms@pmnf.rj.gov.br diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. Esta medida somente será adotada enquanto o setor de protocolo estiver com os seus serviços em funcionamento interno, ou seja sem atendimento ao público, devido a pandemia do CORONAVÍRUS.**

14.5- Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

14.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** adjudicará o objeto e homologará a licitação

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III**, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único do art.8º do Decreto Municipal nº 231/2006.

15.2 – **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de meio eletrônico, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.3 - Será incluído na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei 8.666/93; (redação dada pelo Decreto 8.250/2014.

15.3.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração - Anexo III, deverão ser apresentados os documentos de carteira de identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, se for procurador, apresentar juntamente a procuração comprovando o mandato.

15.3.2 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo III, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

15.3.3 – “Fica o Município em situações excepcionais, devidamente justificadas, autorizado a aderir a Ata de Registro de Preços utilizada por outros Municípios, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pela União Federal, podendo ainda autorizar a adesão pelos Poderes Executivo, Legislativo, e Judiciário das respectivas esferas municipais, estaduais, distrital ou federal”.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 - **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços – Anexo III, estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** convocará, obedecendo à ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

16.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

16.4 - Para retirada do empenho, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.5 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, é facultando convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.7 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 10% (dez) por cento do valor total dos itens não entregues, por dia, de atraso injustificado na entrega do objeto licitado, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado além da multa aqui emposta, o dispositivo na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;

17.1.2 - multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário.

17.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.6 - A empresa que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir

injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - O recebimento do objeto licitado será pela pessoa **RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **(TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II)** deste edital.

18.2 - O recebimento do objetos licitado pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no **(TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II)** deste edital.

19 – DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - **A entrega do objeto licitado deverá ser no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde - localizado na Avenida Conselheiro Julius Arp, nº 80 – bloco 12 – galpão 202 – Centro – Nova Friburgo/RJ, no horário de 09h00 as 16h00, respeitando o horário de almoço de 12h00 as 13h00.**

19.2 - A Fiscalização da entrega dos materiais licitado **será pelo agente público designado no termo de referencia – anexo II – subitem 17.2**, ou a quem deles preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas especificações dos objetos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

19.3 - Na hipótese com entrega imediata, os adjudicatários deverão atender as condições discriminadas na **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, retirando as **AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO** e o Empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

20- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa do Município de Nova Friburgo:

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

21.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

21.1.3 - pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, quando caracterizado o interesse público.

22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

22.2 - Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.3 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO – CNPJ nº 11.399.442/0001-79**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

22.5 - Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o nome da unidade recebedora, o número do lote de fabricação de cada produto, a validade do produto entregue, o número do pedido e o número do empenho.

22.6 - O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**, conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade.

22.6.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

22.6.2 - Fazenda Federal – Abrange as Contribuições Sociais;

22.6.3 - FGTS;

22.6.4 - Estadual CND – referente ao ICMS

22.6.5 - PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;

22.6.6 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

22.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

23 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

23.1 - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

23.2 - Anexo II - Termo de Referência – Anexo II;

- 23.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.3.1 - Anexo III.1 - Modelo do anexo da ata de registro preços nº....
- 23.4 - Anexo IV– Modelo da Carta de Credenciamento;
- 23.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 23.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- 23.7 - Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 23.8 - Anexo VIII – Modelo de Declaração de inidoneidade;
- 23.9 - Anexo IX – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;
- 23.10 - Anexo X - Modelo de Autorização de Notificação via E-mail;
- 23.11 - Anexo XI - Modelo dados da empresa licitante e do representante participante.

24 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

24.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderá ser por telefone através do nº (0xx22) 2522-0661, 2522-0669, 2543 – 6352 e 2543-6282 – Ramal 259 no horário de 09h00 as 17h00 ou pelo email licitacaofms@pmnf.rj.gov.br, **diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.**

24.2 - Devido a pandemia do **CORONAVÍRUS** e o setor de protocolo estar funcionando somente em serviço interno, as impugnações interpostas deverão ser enviadas para o email licitacaofms@pmnf.rj.gov.br com as documentações pertinentes, **diariamente, exceto sábados, domingos e feriados**, em até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de qualquer cidadão.

24.3 - Caberá a pregoeira, responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, após será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.

24.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

24.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.6 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

24.9 - **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 14 de abril de 2020.

Marcelo Braune
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 200.0001

ANEXO I
COTA PRINCIPAL

 NOVA FRIBURGO PREFEITURA CIDADE DE TODOS OS POVOS	Proposta de Preços Processo n.º 14.219/2019	09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado
--	--	--

		Pregão nº 013/2020 – II Registro de Preços				
04 – Nome do Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo		05 – Endereço: Av. Alberto Braune, 224 – Predio da OI - 2º andar – sala 212 - Centro – Nova Friburgo/RJ.		10 - Banco	11 - Ag.	12 – Nº C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10H00 do dia 11/05/2020 endereço acima, na sala de licitação.				13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. Assinatura:		
07 – Prazo de Entrega: De acordo com o edital				08 – Local de Entrega: De acordo com o edital		
14 – Item	15 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 – U/C	17 – Quant.	18 – Marca	19 – Preço Unit.	20 – Preço total
14	Cateter Central para inserção periférica (PICC)- 1.9 F em poliuretano radiopaco, com introdutor divisível sobre agulha. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	150			
26	Cateter Periférico de uso único, confeccionado em polímero TFE (politetrafluoretileno), descartável radiopaco, indicado na terapia intravenosa periférica de curta duração, calibre 20G 1.16cm. Constituído de agulha siliconizada com bisel bi angulado e trifacetado, câmara de refluxo em plástico transparente e tampa da câmara de refluxo com micro estrias embalado individualmente. Com dispositivo de segurança. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	29.295			
27	Cateter Periférico de uso único, confeccionado em polímero TFE (politetrafluoretileno), descartável radiopaco, indicado na terapia intravenosa periférica de curta duração, calibre 22G 1.00cm. Constituído de agulha siliconizada com bisel bi angulado e trifacetado, câmara de refluxo em plástico transparente e tampa da câmara de refluxo com micro estrias embalado individualmente. Com dispositivo de segurança. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	27.730			
36	Dispositivo para infusão intravenosa Nº 21 . Agulha siliconizada com paredes finas e bisel biangular e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis	Unidade	57.693			

	anatomicamente conforme o manuseio; tubo vinílico transparente, estéreis, atóxicos e apirogênicos, embalados individualmente em bister de plástico e papel grau cirúrgico. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:					
41	Equipo de infusão 2 vias conexão em y neonatal C/Tampa Sobressalente. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	42.550			
44	Equipo Macrogotas C/ Respiro Bacteriológico, filtro e Injetor Lateral	Unidade	98.516			
47	Kit para Punção Venosa Profunda Adulto duplo lúmen c/ 2 vias 7Fx20cm - Cateter de poliuretano - Agulha valvulada V" ou Agulha de Seldinger "S". Dispensador ergonômico com protetor. Fio guia metálico a prova de dobras. Seringa 5ml. Bisturi descartável Dilatador. Diâmetro externo 7F. Ponta flexível. Radiopaco. lumen distal e proximal G 16. Asa de fixação. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	kit	1.620			
52	Seringa Descartável de 10ml; Estéril; polipropileno, transparente com graduação nítida que não se desprende; embolo com pistão (borracha), deslizante; protetor plástico de agulha; embalada individualmente; com abertura asséptica; anel de retenção; Siliconização interna. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote. Registro no MS. Bico Slip.	Unidade	310.965			
53	Seringa Descartável de 20ml; estéril; polipropileno, transparente com graduação nítida que não se desprende; embolo com pistão (borracha), deslizante; protetor plástico de agulha; embalada individualmente; com abertura asséptica; anel de retenção; Siliconização interna. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote. Registro no MS. Bico Slip. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	309.465			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COTA PRINCIPAL						R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DA COTA PRINCIPAL POR EXTENSO R\$ ()

ANEXO I
COTA RESERVADA

 NOVA FRIBURGO PREFEITURA CIDADE DE TODOS OS POVOS	Proposta de Preços Processo n.º 14.219/2019 Pregão nº 013/2020 – II Registro de Preços	09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo	05 – Endereço: Av. Alberto Braune, 224 – Predio da OI - 2º andar – sala 212 - Centro – Nova Friburgo/RJ.	10 - Banco	11 - Ag.	12 – Nº C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10H00 do dia 11/05/2020 endereço acima, na sala de licitação.		13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. Assinatura:		

07 – Prazo de Entrega: De acordo com o edital			08 – Local de Entrega: De acordo com o edital			
14 – Item	15 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 – U/C	17 – Quant.	18 – Marca	19 – Preço Unit.	20 – Preço total
14	Cateter Central para inserção periférica (PICC)- 1.9 F em poliuretano radiopaco, com introdutor divisível sobre agulha. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	50			
26	Cateter Periférico de uso único, confeccionado em polímero TFE (politetrafluoretileno), descartável radiopaco, indicado na terapia intravenosa periférica de curta duração, calibre 20G 1.16cm. Constituído de agulha siliconizada com bisel bi angulado e trifacetado, câmara de refluxo em plástico transparente e tampa da câmara de refluxo com micro estrias embalado individualmente. Com dispositivo de segurança. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	9.766			
27	Cateter Periférico de uso único, confeccionado em polímero TFE (politetrafluoretileno), descartável radiopaco, indicado na terapia intravenosa periférica de curta duração, calibre 22G 1.00cm. Constituído de agulha siliconizada com bisel bi angulado e trifacetado, câmara de refluxo em plástico transparente e tampa da câmara de refluxo com micro estrias embalado individualmente. Com dispositivo de segurança. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	9.244			
36	Dispositivo para infusão intravenosa Nº 21. Agulha siliconizada com paredes finas e bisel biangular e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio; tubo vinílico transparente, estéreis, atóxicos e apirogênicos, embalados individualmente em bister de plástico e papel grau cirúrgico. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	19.231			
41	Equipo de infusão 2 vias conexão em y neonatal C/Tampa Sobressalente. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	14.184			
44	Equipo Macrogotas C/ Respiro Bacteriológico, filtro e Injetor Lateral. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	32.838			
47	Kit para Punção Venosa Profunda Adulto	kit	540			

	duplo lúmen c/ 2 vias 7Fx20cm -Cateter de poliuretano - Agulha valvulada V" ou Agulha de Seldinger "S". Dispensador ergonômico com protetor. Fio guia metálico a prova de dobras. Seringa 5ml. Bisturi descartável Dilatador. Diâmetro externo 7F. Ponta flexível. Radiopaco. lumen distal e proximal G 16. Asa de fixação. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:					
52	Seringa Descartável de 10ml; Estéril; polipropileno, transparente com graduação nítida que não se desprende; embolo com pistão (borracha), deslizante; protetor plástico de agulha; embalada individualmente; com abertura asséptica; anel de retenção; Siliconização interna. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote. Registro no MS. Bico Slip. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	103.655			
53	Seringa Descartável de 20ml; estéril; polipropileno, transparente com graduação nítida que não se desprende; embolo com pistão (borracha), deslizante; protetor plástico de agulha; embalada individualmente; com abertura asséptica; anel de retenção; Siliconização interna. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote. Registro no MS. Bico Slip. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	103.155			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COTA RESERVADA						R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DA COTA RESERVADA POR EXTENSO R\$ ()

ANEXO I
COTA EXCLUSIVA

		Proposta de Preços Processo n.º 14.219/2019 Pregão nº 013/2020 – II Registro de Preços		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo		05 – Endereço: Av. Alberto Braune, 224 – Predio da OI - 2º andar – sala 212 - Centro - Nova Friburgo/RJ.		10 - Banco	11 - Ag.	12 – Nº C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10H00 do dia 11/05/2020 endereço acima, na sala de licitação.				13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. Assinatura:		
07 – Prazo de Entrega: De acordo com o edital				08 – Local de Entrega: De acordo com o edital		
14 – Item	15 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 – U/C	17 – Quant.	18 – Marca	19 – Preço Unit	20 – Preço total
01	Agulha Descartável 13 X 4,5 cx c/ 100 unid/Bisel simples com afiação adequada/Cânula siliconizada/Canhão com encaixe para seringas de bico slip ou luer lock. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA	Caixa	1.817			

	ANVISA:					
02	Agulha Descartável 20 x 5,5 cx C/ 100 Unid./ Bisel simples com afiação adequada/Cânula siliconizada/Canhão com encaixe para seringas de bico slip ou luer lock. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Caixa	1.526			
03	Agulha Descartável 25 X 7 cx C/ 100 Unid./ Bisel simples com afiação adequada/Cânula siliconizada/Canhão com encaixe para seringas de bico slip ou luer lock. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Caixa	6.103			
04	Agulha Descartável 30 X 7 cx C/ 100 Unid./ Bisel simples com afiação adequada/Cânula siliconizada/Canhão com encaixe para seringas de bico slip ou luer lock. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Caixa	382			
05	Agulha Descartável 30 X 8 cx C/ 100 Unid./ Bisel simples com afiação adequada/Cânula siliconizada/Canhão com encaixe para seringas de bico slip ou luer lock. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Caixa	20			
06	Agulha Descartável 40 X 12 cx C/ 100 Unid./ Bisel simples com afiação adequada/Cânula siliconizada/Canhão com encaixe para seringas de bico slip ou luer lock. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Caixa	7.361			
07	Agulha descartável de biópsia ajustável semi automática 16x22mm. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	06			
08	Agulha G22 para bloqueio de plexo, bisel a 30 graus, canhão translúcido e com ranhuras, tubo para injeção e aspiração com 40cm e primming de 0,3ml, com cabo de eletrodo isolado para adaptação ao neuroestimulador. Plexo braquial interespalênico, axilar, e femoral de adultos não obesos. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	420			
09	Agulha longa para anestesia em obesos 25G X 4 3/4, descartável, bisel tipo Quincke. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	400			
10	Agulha P/ Anestesia raquidiana 25G X 3 1/2 descartável, 90mm/ bisel tipo Quincke. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	4.320			
11	Agulha P/ Anestesia Raquidiana 27G X 3 1/2 descartável, 90mm/ bisel tipo Quincke. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	840			
12	Agulha p/anestesia peridural, epidural ou caudal 16G, bisel tipo Tuohy, marcação em cm para controle de profundidade, comprimento	Unidade	260			

	8.1cm, empunhadura anatômica, canhão transparente, embalagem individual, papel grau cirúrgico. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:					
13	Agulha p/anestesia peridural, epidural ou caudal 18G, bisel tipo Tuohy, marcação em cm para controle de profundidade, comprimento 8.1cm, empunhadura anatômica, canhão transparente, embalagem individual, papel grau cirúrgico. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	260			
15	Cateter Central para inserção periférica Duplo lúmen neonatal 2F- comprimento 30 cm. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	48			
16	Cateter p/ Anestesia Peridural, Epidural ou Caudal contínua G16, em poliamida, radiopaco, comprimento 1.0m, dispositivo facilitador para introdução do cateter, ponta romba com 3 orifícios laterais, conexão luer lock, descartável, embalagem individual, papel grau cirúrgico. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	180			
17	Cateter p/ Anestesia Peridural, Epidural ou Caudal contínua G18, em poliamida, radiopaco, comprimento 1.0m, dispositivo facilitador para introdução do cateter, ponta romba com 3 orifícios laterais, conexão luer lock, descartável, embalagem individual, papel grau cirúrgico. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	180			
18	Cateter p/Embolectomia Fogarty 2F NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	48			
19	Cateter p/Embolectomia Fogarty 3F NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	48			
20	Cateter p/Embolectomia Fogarty 4F NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	48			
21	Cateter p/Embolectomia Fogarty 5F NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	48			
22	Cateter p/Embolectomia Fogarty 6F NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	48			
23	Cateter Periférico de uso único, confeccionado em polímero TFE (politetrafluoretileno), descartável radiopaco, indicado na terapia intravenosa periférica de curta duração, calibre 14G 1.88cm. Constituído de agulha siliconizada com bisel bi angulado e trifacetado, câmara de refluxo em plástico transparente e tampa da câmara de refluxo com micro estrias embalado individualmente. Com dispositivo de	Unidade	3.000			

	segurança. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:					
24	Cateter Periférico de uso único, confeccionado em polímero TFE (politetrafluoretileno), descartável radiopaco, indicado na terapia intravenosa periférica de curta duração, calibre 16G 1.88cm. Constituído de agulha siliconizada com bisel bi angulado e trifacetado, câmara de refluxo em plástico transparente e tampa da câmara de refluxo com micro estrias embalado individualmente. Com dispositivo de segurança. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	6.080			
25	Cateter Periférico de uso único, confeccionado em polímero TFE (politetrafluoretileno), descartável radiopaco, indicado na terapia intravenosa periférica de curta duração, calibre 18G 1.88cm. Constituído de agulha siliconizada com bisel bi angulado e trifacetado, câmara de refluxo em plástico transparente e tampa da câmara de refluxo com micro estrias embalado individualmente. Com dispositivo de segurança. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	27.861			
28	Cateter Periférico de uso único, confeccionado em polímero TFE (politetrafluoretileno), descartável radiopaco, indicado na terapia intravenosa periférica de curta duração, calibre 24G 0.75cm. Constituído de agulha siliconizada com bisel bi angulado e trifacetado, câmara de refluxo em plástico transparente e tampa da câmara de refluxo com micro estrias embalado individualmente. Com dispositivo de segurança. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	14.782			
29	Cateter Umbilical estéril, em PVC transparente e radiopaco para uso por via venosa ou arterial, com marcação centimetrada de 5 a 25 cm. Comprimento total 40 cm de diâmetro de 2,5 Fr. Lúmen único. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	20			
30	Cateter Umbilical estéril, em PVC transparente e radiopaco para uso por via venosa ou arterial, com marcação centimetrada de 5 a 25 cm. Comprimento total 40 cm de diâmetro de 3.5 Fr. Lúmen único. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	200			
31	Cateter Umbilical estéril, em PVC transparente e radiopaco para uso por via venosa ou arterial, com marcação centimetrada de 5 a 25 cm. Comprimento total 40 cm de diâmetro de 4.0 Fr. Lúmen único. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	20			

	ANVISA:					
32	Cateter Umbilical estéril, em PVC transparente e radiopaco para uso por via venosa ou arterial, com marcação centimetrada de 5 a 25 cm. Comprimento total 40 cm de diâmetro de 5.0 Fr. Lúmen único. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	200			
33	Dispositivo para acesso venoso periférico (tipo Scalp) – 23. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	100			
34	Dispositivo para acesso venoso periférico (tipo Scalp) – 25. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	100			
35	Dispositivo para infusão intravenosa Nº 19. Agulha siliconizada com paredes finas e bisel biangular e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio; tubo vinílico transparente, estéreis, atóxicos e apirogênicos, embalados individualmente em blister de plástico e papel grau cirúrgico. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	18.704			
37	Dispositivo para infusão intravenosa Nº 23 . Agulha siliconizada com paredes finas e bisel biangular e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio; tubo vinílico transparente, estéreis, atóxicos e apirogênicos, embalados individualmente em bister de plástico e papel grau cirúrgico. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	18.624			
38	Dispositivo para infusão intravenosa Nº 25 . Agulha siliconizada com paredes finas e bisel biangular e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio; tubo vinílico transparente, estéreis, atóxicos e apirogênicos, embalados individualmente em bister de plástico e papel grau cirúrgico. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	7.004			
39	Dispositivo para Infusão Intravenosa Nº 27 Agulha siliconizada, com paredes finas e bisel biangular e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio; tubo vinílico transparente, estéreis, atóxicos e apirogênicos, embalados individualmente em blister de plástico e papel grau cirúrgico. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	4.800			
40	Equipo com câmara graduada de 150 ml, microgotas com pinça rolete. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	8.400			

	ANVISA:					
42	Equipo de infusão 2 vias conexão em y neonatal C/Tampa Sobressalente. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	1.200			
43	Equipo De Infusão 4 Vias C/Tampa Sobressalente. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	6.000			
45	Equipo Microgotas C/ Pinça Rolete. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	1.200			
46	Kit para Punção Venosa Central Lúmem Único 18Gx20cm (Infantil). NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Kit	84			
48	Seringa para lavagem de ouvido 100 cc inox-autoclavável. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	25			
49	Seringa de Vidro 10 ml. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	20			
50	Seringa de Vidro 20 ml. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	20			
51	Seringa Descartável 1 ML C/Agulha - 13 X 0,45 - Estéril, polipropileno, transparente com graduação nítida que não se desprende, embolo com pistão (borracha) deslizante, protetor plástico da agulha, embalada individualmente, com abertura asséptica, anel de retenção, siliconização interno, bico slip. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	112.730			
54	Seringa Descartável de 20ml c/ agulha; estéril; polipropileno, transparente com graduação nítida que não se desprende; embolo com pistão (borracha), deslizante; protetor plástico de agulha; embalada individualmente; com abertura asséptica; anel de retenção; Siliconização interna. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote. Registro no MS. Bico Slip. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	1.440			
55	Seringa Descartável de 3ml; estéril; polipropileno, transparente com graduação nítida que não se desprende; embolo com pistão (borracha), deslizante; protetor plástico de agulha; embalada individualmente; com abertura asséptica; anel de retenção; Siliconização interna. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote. Registro no MS. Bico Slip. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	277.700			

56	Seringa Descartável de 5ml; estéril; polipropileno, transparente com graduação nítida que não se desprende; embolo com pistão (borracha), deslizante; protetor plástico de agulha; embalada individualmente; com abertura asséptica; anel de retenção; Siliconização interna. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote. Registro no MS. Bico Slip. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	226.990			
57	Seringa Descartável de 60 ml; estéril; polipropileno, transparente com graduação nítida que não se desprende; embolo com pistão (borracha), deslizante; protetor plástico de agulha; embalada individualmente; com abertura asséptica; anel de retenção; Siliconização interna. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote. Registro no MS. Bico Slip. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	675			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COTA EXCLUSIVA						R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DA COTA EXCLUSIVA POR EXTENSO R\$ ()

A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NESTE ANEXO I, CARIMBADA E ASSINADA, DEVENDO SER RESPEITADO O MODELO APRESENTADO NESTE ANEXO.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 14219/19

1- DO OBJETO

1.1. Aquisição, sob demanda, de **AGULHAS, SERINGAS E CATETERES**, para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas nas Requisições que seguem nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2. Requisitantes:

Hospital Municipal Raul Sertã;
Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro;
Subsecretaria de Atenção Básica;
Estratégia de Saúde da Família;
CAPS;
Subsecretaria de Vigilância em Saúde;
Programa IST;
Programa Melhor em Casa.

1.3. Fundamentação Legal: Pregão Presencial via Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10520/02 c/c Lei 8.666/93;

1.4. Período: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.5. Tipo: Menor preço unitário, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

2- DO QUANTITATIVO

2.1. A tabela a seguir descreve detalhadamente o objeto deste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Agulha Descartável 13 X 4,5 cx c/ 100 unid/Bisel simples com afiação adequada/Cânula siliconizada/Canhão com encaixe para seringas de bico slip ou luer lock. (Solicitar amostra para aprovação)	Cx.	1.817
2	Agulha Descartável 20 x 5,5 cx C/ 100 Unid./ Bisel simples com afiação adequada/Cânula siliconizada/Canhão com encaixe para seringas de bico slip ou luer lock. (Solicitar amostra para aprovação)	Cx.	1.526
3	Agulha Descartável 25 X 7 cx C/ 100 Unid./ Bisel simples com afiação adequada/Cânula siliconizada/Canhão com encaixe para seringas de bico slip ou luer lock. (Solicitar amostra para aprovação)	Cx.	6.103

4	Agulha Descartável 30 X 7 cx C/ 100 Unid./ Bisel simples com afiação adequada/Cânula siliconizada/Canhão com encaixe para seringas de bico slip ou luer lock.	Cx.	382
5	Agulha Descartável 30 X 8 cx C/ 100 Unid./ Bisel simples com afiação adequada/Cânula siliconizada/Canhão com encaixe para seringas de bico slip ou luer lock. (Solicitar amostra para aprovação)	Cx.	20
6	Agulha Descartável 40 X 12 cx C/ 100 Unid./ Bisel simples com afiação adequada/Cânula siliconizada/Canhão com encaixe para seringas de bico slip ou luer lock. (Solicitar amostra para aprovação)	Cx.	7.361
7	Agulha descartável de biópsia ajustável semi automática 16x22mm.	Unid	6
8	Agulha G22 para bloqueio de plexo, bisel a 30 graus, canhão translúcido e com ranhuras, tubo para injeção e aspiração com 40cm e primming de 0,3ml, com cabo de eletrodo isolado para adaptação ao neuroestimulador. Plexo braquial interescalênico, axilar, e femural de adultos não obesos.	Unid	420
9	Agulha longa para anestesia em obesos 25G X 4 3/4, descartável, bisel tipo Quincke (Solicitar amostra para aprovação)	Unid	400
10	Agulha P/ Anestesia raquidiana 25G X 3 1/2 descartável, 90mm/ bisel tipo Quincke. (Solicitar amostra para aprovação)	Unid	4.320
11	Agulha P/ Anestesia Raquidiana 27G X 3 1/2 descartável, 90mm/ bisel tipo Quincke.	Unid	840
12	Agulha p/anestesia peridural, epidural ou caudal 16G, bisel tipo Tuohy, marcação em cm para controle de profundidade, comprimento 8.1cm, empunhadura anatômica, canhão transparente, embalagem individual, papel grau cirúrgico.	Unid	260
13	Agulha p/anestesia peridural, epidural ou caudal 18G, bisel tipo Tuohy, marcação em cm para controle de profundidade, comprimento 8.1cm, empunhadura anatômica, canhão transparente, embalagem individual, papel grau cirúrgico.	Unid	260
14	Cateter Central para inserção periférica (PICC)- 1.9 F em poliuretano radiopaco, com introdutor divisível sobre agulha.	Unid	200
15	Cateter Central para inserção periférica Duplo lúmen neonatal 2F- comprimento 30 cm.	Unid	48
16	Cateter p/ Anestesia Peridural, Epidural ou Caudal contínua G16, em poliamida, radiopaco, comprimento 1.0m, dispositivo facilitador para	Unid	180

	introdução do cateter, ponta romba com 3 orifícios laterais, conexão luer lock, descartável, embalagem individual, papel grau cirúrgico.		
17	Cateter p/ Anestesia Peridural, Epidural ou Caudal contínua G18, em poliamida, radiopaco, comprimento 1.0m, dispositivo facilitador para introdução do cateter, ponta romba com 3 orifícios laterais, conexão luer lock, descartável, embalagem individual, papel grau cirúrgico.	Unid	180
18	Cateter p/Embolectomia Fogarty 2F	Unid	48
19	Cateter p/Embolectomia Fogarty 3F	Unid	48
20	Cateter p/Embolectomia Fogarty 4F	Unid	48
21	Cateter p/Embolectomia Fogarty 5F	Unid	48
22	Cateter p/Embolectomia Fogarty 6F	Unid	48
23	Cateter Periférico de uso único, confeccionado em polímero TFE (politetrafluoretileno), descartável radiopaco, indicado na terapia intravenosa periférica de curta duração, calibre 14G 1.88cm. Constituído de agulha siliconizada com bisel bi angulado e trifacetado, câmara de refluxo em plástico transparente e tampa da câmara de refluxo com micro estrias embalado individualmente. Com dispositivo de segurança. (Solicitar amostra para aprovação)	Unid	3.000
24	Cateter Periférico de uso único, confeccionado em polímero TFE (politetrafluoretileno), descartável radiopaco, indicado na terapia intravenosa periférica de curta duração, calibre 16G 1.88cm. Constituído de agulha siliconizada com bisel bi angulado e trifacetado, câmara de refluxo em plástico transparente e tampa da câmara de refluxo com micro estrias embalado individualmente. Com dispositivo de segurança. (Solicitar amostra para aprovação)	Unid	6.080
25	Cateter Periférico de uso único, confeccionado em polímero TFE (politetrafluoretileno), descartável radiopaco, indicado na terapia intravenosa periférica de curta duração, calibre 18G 1.88cm. Constituído de agulha siliconizada com bisel bi angulado e trifacetado, câmara de refluxo em plástico transparente e tampa da câmara de refluxo com micro estrias embalado individualmente. Com dispositivo de segurança. (Solicitar amostra para aprovação)	Unid	27.861
26	Cateter Periférico de uso único, confeccionado em polímero TFE (politetrafluoretileno), descartável radiopaco, indicado na terapia intravenosa periférica de curta duração, calibre 20G 1.16cm. Constituído de agulha siliconizada com bisel bi angulado e trifacetado, câmara de	Unid	39.061

	refluxo em plástico transparente e tama da câmara de refluxo com micro estrias embalado individualmente. Com dispositivo de segurança. (Solicitar amostra para aprovação)		
27	Cateter Periférico de uso único, confeccionado em polímero TFE (politetrafluoretileno), descartável radiopaco, indicado na terapia intravenosa periférica de curta duração, calibre 22G 1.00cm. Constituído de agulha siliconizada com bisel bi angulado e trifacetado, câmara de refluxo em plástico transparente e tama da câmara de refluxo com micro estrias embalado individualmente. Com dispositivo de segurança. (Solicitar amostra para aprovação)	Unid	36.974
28	Cateter Periférico de uso único, confeccionado em polímero TFE (politetrafluoretileno), descartável radiopaco, indicado na terapia intravenosa periférica de curta duração, calibre 24G 0.75cm. Constituído de agulha siliconizada com bisel bi angulado e trifacetado, câmara de refluxo em plástico transparente e tama da câmara de refluxo com micro estrias embalado individualmente. Com dispositivo de segurança. (Solicitar amostra para aprovação)	Unid	14.782
29	Cateter Umbilical estéril, em PVC transparente e radiopaco para uso por via venosa ou arterial, com marcação centimetrada de 5 a 25 cm. Comprimento total 40 cm de diâmetro de 2,5 Fr. Lúmen único.	Unid	20
30	Cateter Umbilical estéril, em PVC transparente e radiopaco para uso por via venosa ou arterial, com marcação centimetrada de 5 a 25 cm. Comprimento total 40 cm de diâmetro de 3.5 Fr. Lúmen único.	Unid	200
31	Cateter Umbilical estéril, em PVC transparente e radiopaco para uso por via venosa ou arterial, com marcação centimetrada de 5 a 25 cm. Comprimento total 40 cm de diâmetro de 4.0 Fr. Lúmen único.	Unid	20
32	Cateter Umbilical estéril, em PVC transparente e radiopaco para uso por via venosa ou arterial, com marcação centimetrada de 5 a 25 cm. Comprimento total 40 cm de diâmetro de 5.0 Fr. Lúmen único.	Unid	200
33	Dispositivo para acesso venoso periférico (tipo Scalp) – 23.	Unid	100
34	Dispositivo para acesso venoso periférico (tipo Scalp) – 25.	Unid	100
35	Dispositivo para infusão intravenosa Nº 19 . Agulha siliconizada com paredes finas e bisel biangular e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio; tubo vinílico transparente,	Unid	18.704

	estéreis, atóxicos e apirogênicos, embalados individualmente em blister de plástico e papel grau cirúrgico. (Solicitar amostra para aprovação)		
36	Dispositivo para infusão intravenosa Nº 21 . Agulha siliconizada com paredes finas e bisel biangular e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio; tubo vinílico transparente, estéreis, atóxicos e apirogênicos, embalados individualmente em bister de plástico e papel grau cirúrgico. (Solicitar amostra para aprovação)	Unid	76.924
37	Dispositivo para infusão intravenosa Nº 23 . Agulha siliconizada com paredes finas e bisel biangular e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio; tubo vinílico transparente, estéreis, atóxicos e apirogênicos, embalados individualmente em bister de plástico e papel grau cirúrgico. (Solicitar amostra para aprovação)	Unid	18.624
38	Dispositivo para infusão intravenosa Nº 25 . Agulha siliconizada com paredes finas e bisel biangular e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio; tubo vinílico transparente, estéreis, atóxicos e apirogênicos, embalados individualmente em bister de plástico e papel grau cirúrgico. (Solicitar amostra para aprovação)	Unid	7.004
39	Dispositivo para Infusão Intravenosa Nº 27 Agulha siliconizada, com paredes finas e bisel biangular e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio; tubo vinílico transparente, estéreis, atóxicos e apirogênicos, embalados individualmente em blister de plástico e papel grau cirurgico. (Solicitar amostra para aprovação)	Unid	4.800
40	Equipo com câmara graduada de 150 ml, microgotas com pinça rolete	Unid	8.400
41	Equipo de infusão 2 vias conexão em y adulto C/Tampa Sobressalente.	Unid	56.734
42	Equipo de infusão 2 vias conexão em y neonatal C/Tampa Sobressalente.	Unid	1.200
43	Equipo De Infusão 4 Vias C/Tampa Sobressalente	Unid	6.000
44	Equipo Macrogotas C/ Respiro Bacteriológico, filtro e Injetor Lateral	Unid	131.354
45	Equipo Microgotas C/ Pinça Rolete	Unid	1.200

46	Kit para Punção Venosa Central Lúmen Único 18Gx20cm (Infantil)	Kit	84
47	Kit para Punção Venosa Profunda Adulto duplo lúmen c/ 2 vias 7Fx20cm -Cateter de poliuretano - Agulha valvulada V" ou Agulha de Seldinger "S". Dispensador ergonômico com protetor. Fio guia metálico a prova de dobras. Seringa 5ml. Bisturi descartável Dilatador. Diâmetro externo 7F. Ponta flexível. Radiopaco. lumen distal e proximal G 16. Asa de fixação.	Kit	2.160
48	Seringa para lavagem de ouvido 100 cc inox-autoclavável.	Unid	25
49	Seringa de Vidro 10 ml	Unid	20
50	Seringa de Vidro 20 ml	Unid	20
51	Seringa Descartável 1 MI C/Agulha - 13 X 0,45 - Estéril, polipropileno, transparente com graduação nítida que não se desprende, embolo com pistão (borracha) deslizante, protetor plástico da agulha, embalada individualmente, com abertura asséptica, anel de retenção, siliconização interno, bico slip.	Unid	112.730
52	Seringa Descartável de 10ml; Estéril; polipropileno, transparente com graduação nítida que não se desprende; embolo com pistão (borracha), deslizante; protetor plástico de agulha; embalada individualmente; com abertura asséptica; anel de retenção; Siliconização interna. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote. Registro no MS. Bico Slip.	Unid	414.620
53	Seringa Descartável de 20ml; estéril; polipropileno, transparente com graduação nítida que não se desprende; embolo com pistão (borracha), deslizante; protetor plástico de agulha; embalada individualmente; com abertura asséptica; anel de retenção; Siliconização interna. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote. Registro no MS. Bico Slip.	Unid	412.620
54	Seringa Descartável de 20ml c/ agulha; estéril; polipropileno, transparente com graduação nítida que não se desprende; embolo com pistão (borracha), deslizante; protetor plástico de agulha; embalada individualmente; com abertura asséptica; anel de retenção; Siliconização interna. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote. Registro no MS. Bico Slip.	Unid	1.440

55	Seringa Descartável de 3ml; estéril; polipropileno, transparente com graduação nítida que não se desprende; embolo com pistão (borracha), deslizante; protetor plástico de agulha; embalada individualmente; com abertura asséptica; anel de retenção; Siliconização interna. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote. Registro no MS. Bico Slip.	Unid	277.700
56	Seringa Descartável de 5ml; estéril; polipropileno, transparente com graduação nítida que não se desprende; embolo com pistão (borracha), deslizante; protetor plástico de agulha; embalada individualmente; com abertura asséptica; anel de retenção; Siliconização interna. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote. Registro no MS. Bico Slip.	Unid	226.990
57	Seringa Descartável de 60 ml; estéril; polipropileno, transparente com graduação nítida que não se desprende; embolo com pistão (borracha), deslizante; protetor plástico de agulha; embalada individualmente; com abertura asséptica; anel de retenção; Siliconização interna. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote. Registro no MS. Bico Slip.	Unid	675

ANEXO II

COTA PRINCIPAL

14 - Item	15 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 - U/C	17 - Quant.	18 - Preço Unit.	19 - Preço total
14	Cateter Central para inserção periférica (PICC)- 1.9 F em poliuretano radiopaco, com introdutor divisível sobre agulha. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	150	R\$ 540,45	R\$ 81.067,50
26	Cateter Periférico de uso único, confeccionado em polímero TFE (politetrafluoretileno), descartável radiopaco, indicado na terapia intravenosa periférica de curta duração, calibre 20G 1.16cm. Constituído de agulha siliconizada com bisel bi angulado e trifacetado, câmara de refluxo em plástico transparente e tampa da câmara de refluxo com micro estrias embalado individualmente. Com dispositivo de segurança. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	29.295	R\$ 2,42	R\$ 70.893,90
27	Cateter Periférico de uso único, confeccionado em polímero TFE (politetrafluoretileno), descartável radiopaco, indicado na terapia intravenosa periférica de curta duração, calibre 22G 1.00cm. Constituído de agulha siliconizada com bisel bi angulado e trifacetado, câmara de refluxo em plástico transparente e tampa da câmara de refluxo com micro estrias embalado individualmente. Com dispositivo de segurança. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	27.730	R\$ 2,42	R\$ 67.106,60
36	Dispositivo para infusão intravenosa Nº 21. Agulha siliconizada com paredes finas e bisel biangular e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio; tubo vinílico transparente, estéreis, atóxicos e apirogênicos, embalados individualmente em bister de plástico e papel grau cirúrgico. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	57.693	R\$ 1,07	R\$ 61.731,51
41	Equipo de infusão 2 vias conexão em y neonatal C/Tampa Sobressalente. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	42.550	R\$ 1,87	R\$ 79.568,50
44	Equipo Macrogotas C/ Respiro Bacteriológico, filtro e Injetor Lateral	Unidade	98.516	R\$ 1,63	R\$ 160.581,08
47	Kit para Punção Venosa Profunda Adulto duplo lúmen c/ 2 vias 7Fx20cm - Cateter de poliuretano - Agulha valvulada V" ou Agulha de Seldinger "S". Dispensador ergonômico com	kit	1.620	R\$ 112,60	R\$ 182.412,00

	protetor. Fio guia metálico a prova de dobras. Seringa 5ml. Bisturi descartável Dilatador. Diâmetro externo 7F. Ponta flexível. Radiopaco. lumen distal e proximal G 16. Asa de fixação. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:				
52	Seringa Descartável de 10ml; Estéril; polipropileno, transparente com graduação nítida que não se desprende; embolo com pistão (borracha), deslizante; protetor plástico de agulha; embalada individualmente; com abertura asséptica; anel de retenção; Siliconização interna. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote. Registro no MS. Bico Slip.	Unidade	310.965	R\$ 0,35	R\$ 108.837,75
53	Seringa Descartável de 20ml; estéril; polipropileno, transparente com graduação nítida que não se desprende; embolo com pistão (borracha), deslizante; protetor plástico de agulha; embalada individualmente; com abertura asséptica; anel de retenção; Siliconização interna. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote. Registro no MS. Bico Slip. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	309.465	R\$ 0,53	R\$ 164.016,45
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COTA PRINCIPAL					R\$ 976.215,29
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DA COTA PRINCIPAL POR EXTENSO R\$ 976.215,29 (NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

ANEXO II
COTA RESERVADA

14 - Item	15 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 - U/C	17 - Quant.	18 - Preço Unit.	19 - Preço total
14	Cateter Central para inserção periférica (PICC)- 1.9 F em poliuretano radiopaco, com introdutor divisível sobre agulha. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	50	R\$ 540,45	R\$ 27.022,50
26	Cateter Periférico de uso único, confeccionado em polímero TFE (politetrafluoretileno), descartável radiopaco, indicado na terapia intravenosa periférica de curta duração, calibre 20G 1.16cm. Constituído de agulha siliconizada com bisel bi angulado e trifacetado, câmara de refluxo em plástico transparente e tampa da câmara de refluxo com micro estrias embalado individualmente. Com dispositivo de segurança. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	9.766	R\$ 2,42	R\$ 23.633,72
27	Cateter Periférico de uso único, confeccionado em polímero TFE (politetrafluoretileno), descartável radiopaco, indicado na terapia intravenosa periférica de curta duração, calibre 22G 1.00cm. Constituído de agulha siliconizada com bisel bi angulado e trifacetado, câmara de refluxo em plástico transparente e tampa da câmara de refluxo com micro estrias embalado individualmente. Com dispositivo de segurança. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	9.244	R\$ 2,42	R\$ 22.370,48
36	Dispositivo para infusão intravenosa Nº 21. Agulha siliconizada com paredes finas e bisel biangular e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio; tubo vinílico transparente, estéreis, atóxicos e apirogênicos, embalados individualmente em bister de plástico e papel grau cirúrgico. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	19.231	R\$ 1,07	R\$ 20.577,17
41	Equipo de infusão 2 vias conexão em y neonatal C/Tampa Sobressalente. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	14.184	R\$ 1,87	R\$ 26.524,08
44	Equipo Macrogotas C/ Respiro Bacteriológico, filtro e Injetor Lateral. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	32.838	R\$ 1,63	R\$ 53.525,94
47	Kit para Punção Venosa Profunda Adulto duplo lúmen c/ 2 vias 7Fx20cm -Cateter	kit	540	R\$ 112,60	60.804,00

	de poliuretano - Agulha valvulada V" ou Agulha de Seldinger "S". Dispensador ergonômico com protetor. Fio guia metálico a prova de dobras. Seringa 5ml. Bisturi descartável Dilatador. Diâmetro externo 7F. Ponta flexível. Radiopaco. lumen distal e proximal G 16. Asa de fixação. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:				
52	Seringa Descartável de 10ml; Estéril; polipropileno, transparente com graduação nítida que não se desprende; embolo com pistão (borracha), deslizante; protetor plástico de agulha; embalada individualmente; com abertura asséptica; anel de retenção; Siliconização interna. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote. Registro no MS. Bico Slip. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	103.655	R\$ 0,35	R\$ 36.279,25
53	Seringa Descartável de 20ml; estéril; polipropileno, transparente com graduação nítida que não se desprende; embolo com pistão (borracha), deslizante; protetor plástico de agulha; embalada individualmente; com abertura asséptica; anel de retenção; Siliconização interna. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote. Registro no MS. Bico Slip. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	103.155	R\$ 0,53	R\$ 54.672,15
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COTA RESERVADA					R\$ 325.409,29
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DA COTA RESERVADA POR EXTENSO R\$ 325.409,29 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

ANEXO II
COTA EXCLUSIVA

14 – Item	15 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 – U/C	17 – Quant.	18 – Preço Unit	19 – Preço total
01	Agulha Descartável 13 X 4,5 cx c/ 100 unid./Bisel simples com afiação adequada/Cânula siliconizada/Canhão com encaixe para seringas de bico slip ou luer lock. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Caixa	1.817	R\$ 7,56	R\$ 13.736,52
02	Agulha Descartável 20 x 5,5 cx C/ 100 Unid./ Bisel simples com afiação adequada/Cânula siliconizada/Canhão com encaixe para seringas de bico slip ou luer lock. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Caixa	1.526	R\$ 10,00	R\$ 15.260,00
03	Agulha Descartável 25 X 7 cx C/ 100 Unid./ Bisel simples com afiação adequada/Cânula siliconizada/Canhão com encaixe para seringas de bico slip ou luer lock. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Caixa	6.103	R\$ 8,18	R\$ 49.922,54
04	Agulha Descartável 30 X 7 cx C/ 100 Unid./ Bisel simples com afiação adequada/Cânula siliconizada/Canhão com encaixe para seringas de bico slip ou luer lock. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Caixa	382	R\$ 7,56	R\$ 2.887,92
05	Agulha Descartável 30 X 8 cx C/ 100 Unid./ Bisel simples com afiação adequada/Cânula siliconizada/Canhão com encaixe para seringas de bico slip ou luer lock. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Caixa	20	R\$ 7,69	R\$ 153,80
06	Agulha Descartável 40 X 12 cx C/ 100 Unid./ Bisel simples com afiação adequada/Cânula siliconizada/Canhão com encaixe para seringas de bico slip ou luer lock. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Caixa	7.361	R\$ 9,12	R\$ 67.132,32
07	Agulha descartável de biópsia ajustável semi automática 16x22mm. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	06	R\$ 218,98	R\$ 1.313,88
08	Agulha G22 para bloqueio de plexo, bisel a 30 graus, canhão translúcido e com ranhuras, tubo para injeção e aspiração com 40cm e priming de 0,3ml, com cabo de eletrodo isolado para adaptação ao neuroestimulador. Plexo braquial interespalênico, axilar, e femoral de adultos não obesos. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	420	R\$ 89,67	R\$ 37.661,40
09	Agulha longa para anestesia em obesos 25G X 4 3/4, descartável, bisel tipo Quincke. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	400	R\$ 44,84	R\$ 17.936,00

10	Agulha P/ Anestesia raquidiana 25G X 3 1/2 descartável, 90mm/ bisel tipo Quincke. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	4.320	R\$ 10,20	R\$ 44.064,00
11	Agulha P/ Anestesia Raquidiana 27G X 3 1/2 descartável, 90mm/ bisel tipo Quincke. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	840	R\$ 14,88	R\$ 12.499,20
12	Agulha p/anestesia peridural, epidural ou caudal 16G, bisel tipo Tuohy, marcação em cm para controle de profundidade, comprimento 8.1cm, empunhadura anatômica, canhão transparente, embalagem individual, papel grau cirúrgico. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	260	R\$ 33,50	R\$ 8.710,00
13	Agulha p/anestesia peridural, epidural ou caudal 18G, bisel tipo Tuohy, marcação em cm para controle de profundidade, comprimento 8.1cm, empunhadura anatômica, canhão transparente, embalagem individual, papel grau cirúrgico. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	260	R\$ 26,31	R\$ 6.840,60
15	Cateter Central para inserção periférica Duplo lúmen neonatal 2F- comprimento 30 cm. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	48	R\$ 138,00	R\$ 6.624,00
16	Cateter p/ Anestesia Peridural, Epidural ou Caudal contínua G16, em poliamida, radiopaco, comprimento 1.0m, dispositivo facilitador para introdução do cateter, ponta romba com 3 orifícios laterais, conexão luer look, descartável, embalagem individual, papel grau cirúrgico. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	180	R\$ 49,17	R\$ 8.850,60
17	Cateter p/ Anestesia Peridural, Epidural ou Caudal contínua G18, em poliamida, radiopaco, comprimento 1.0m, dispositivo facilitador para introdução do cateter, ponta romba com 3 orifícios laterais, conexão luer look, descartável, embalagem individual, papel grau cirúrgico. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	180	R\$ 49,50	R\$ 8.910,00
18	Cateter p/Embolectomia Fogarty 2F NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	48	R\$ 228,18	R\$ 10.952,64
19	Cateter p/Embolectomia Fogarty 3F NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	48	R\$ 228,18	R\$ 10.952,64
20	Cateter p/Embolectomia Fogarty 4F NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	48	R\$ 228,18	R\$ 10.952,64
21	Cateter p/Embolectomia Fogarty 5F NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	48	R\$ 228,18	R\$ 10.952,64

22	Cateter p/Embolectomia Fogarty 6F NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	48	R\$ 228,18	R\$ 10.952,64
23	Cateter Periférico de uso único, confeccionado em polímero TFE (politetrafluoretileno), descartável radiopaco, indicado na terapia intravenosa periférica de curta duração, calibre 14G 1.88cm. Constituído de agulha siliconizada com bisel bi angulado e trifacetado, câmara de refluxo em plástico transparente e tampa da câmara de refluxo com micro estrias embalado individualmente. Com dispositivo de segurança. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	3.000	R\$ 3,36	R\$ 10.080,00
24	Cateter Periférico de uso único, confeccionado em polímero TFE (politetrafluoretileno), descartável radiopaco, indicado na terapia intravenosa periférica de curta duração, calibre 16G 1.88cm. Constituído de agulha siliconizada com bisel bi angulado e trifacetado, câmara de refluxo em plástico transparente e tampa da câmara de refluxo com micro estrias embalado individualmente. Com dispositivo de segurança. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	6.080	R\$ 2,86	R\$ 17.388,80
25	Cateter Periférico de uso único, confeccionado em polímero TFE (politetrafluoretileno), descartável radiopaco, indicado na terapia intravenosa periférica de curta duração, calibre 18G 1.88cm. Constituído de agulha siliconizada com bisel bi angulado e trifacetado, câmara de refluxo em plástico transparente e tampa da câmara de refluxo com micro estrias embalado individualmente. Com dispositivo de segurança. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	27.861	R\$ 2,54	R\$ 70.766,94
28	Cateter Periférico de uso único, confeccionado em polímero TFE (politetrafluoretileno), descartável radiopaco, indicado na terapia intravenosa periférica de curta duração, calibre 24G 0.75cm. Constituído de agulha siliconizada com bisel bi angulado e trifacetado, câmara de refluxo em plástico transparente e tampa da câmara de refluxo com micro estrias embalado individualmente. Com dispositivo de segurança. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	14.782	R\$ 2,59	R\$ 38.285,38
29	Cateter Umbilical estéril, em PVC transparente e radiopaco para uso por via venosa ou arterial, com marcação centimetrada de 5 a 25 cm. Comprimento total 40 cm de diâmetro de 2,5 Fr. Lúmen único. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
30	Cateter Umbilical estéril, em PVC transparente	Unidade	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00

	e radiopaco para uso por via venosa ou arterial, com marcação centimetrada de 5 a 25 cm. Comprimento total 40 cm de diâmetro de 3.5 Fr. Lúmen único. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:				
31	Cateter Umbilical estéril, em PVC transparente e radiopaco para uso por via venosa ou arterial, com marcação centimetrada de 5 a 25 cm. Comprimento total 40 cm de diâmetro de 4.0 Fr. Lúmen único. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
32	Cateter Umbilical estéril, em PVC transparente e radiopaco para uso por via venosa ou arterial, com marcação centimetrada de 5 a 25 cm. Comprimento total 40 cm de diâmetro de 5.0 Fr. Lúmen único. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
33	Dispositivo para acesso venoso periférico (tipo Scalp) – 23. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	100	R\$ 1,07	R\$ 107,00
34	Dispositivo para acesso venoso periférico (tipo Scalp) – 25. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	100	R\$ 1,07	R\$ 107,00
35	Dispositivo para infusão intravenosa Nº 19 . Agulha siliconizada com paredes finas e bisel biangular e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio; tubo vinílico transparente, estéreis, atóxicos e apirogênicos, embalados individualmente em blister de plástico e papel grau cirúrgico. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	18.704	R\$ 0,82	R\$ 15.337,28
37	Dispositivo para infusão intravenosa Nº 23 . Agulha siliconizada com paredes finas e bisel biangular e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio; tubo vinílico transparente, estéreis, atóxicos e apirogênicos, embalados individualmente em bister de plástico e papel grau cirúrgico. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	18.624	R\$ 1,07	R\$ 19.927,68
38	Dispositivo para infusão intravenosa Nº 25 . Agulha siliconizada com paredes finas e bisel biangular e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio; tubo vinílico transparente, estéreis, atóxicos e apirogênicos, embalados individualmente em bister de plástico e papel grau cirúrgico. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	7.004	R\$ 1,07	R\$ 7.494,28
39	Dispositivo para Infusão Intravenosa Nº 27	Unidade	4.800	R\$ 1,07	R\$ 5.136,00

	Agulha siliconizada, com paredes finas e bisel biangular e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio; tubo vinílico transparente, estéreis, atóxicos e apirogênicos, embalados individualmente em blister de plástico e papel grau cirurgico. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:				
40	Equipo com câmara graduada de 150 ml, microgotas com pinça rolete. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	8.400	R\$ 7,90	R\$ 66.360,00
42	Equipo de infusão 2 vias conexão em y neonatal C/Tampa Sobressalente. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	1.200	R\$ 2,77	R\$ 3.324,00
43	Equipo De Infusão 4 Vias C/Tampa Sobressalente. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	6.000	R\$ 4,10	R\$ 24.600,00
45	Equipo Microgotas C/ Pinça Rolete. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	1.200	R\$ 1,91	R\$ 2.292,00
46	Kit para Punção Venosa Central Lúmem Único 18Gx20cm (Infantil). NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Kit	84	R\$ 220,00	R\$ 18.480,00
48	Seringa para lavagem de ouvido 100 cc inox-autoclavável. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	25	R\$ 352,30	R\$ 8.807,50
49	Seringa de Vidro 10 ml. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	20	R\$ 39,25	R\$ 785,00
50	Seringa de Vidro 20 ml. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	20	R\$ 51,35	R\$ 1.027,00
51	Seringa Descartável 1 ML C/Agulha – 13 X 0,45 - Estéril, polipropileno, transparente com graduação nítida que não se desprende, embolo com pistão (borracha) deslizante, protetor plástico da agulha, embalada individualmente, com abertura asséptica, anel de retenção, siliconização interno, bico slip. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	112.730	R\$ 0,31	R\$ 34.946,30
54	Seringa Descartável de 20ml c/ agulha; estéril; polipropileno, transparente com graduação nítida que não se desprende; embolo com pistão (borracha), deslizante; protetor plástico de agulha; embalada individualmente; com abertura asséptica; anel de retenção; Siliconização interna. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote. Registro no MS. Bico Slip. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	1.440	R\$ 0,70	R\$ 1.008,00

55	Seringa Descartável de 3ml; estéril; polipropileno, transparente com graduação nítida que não se desprende; embolo com pistão (borracha), deslizante; protetor plástico de agulha; embalada individualmente; com abertura asséptica; anel de retenção; Siliconização interna. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote. Registro no MS. Bico Slip. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	277.700	R\$ 0,17	R\$ 47.209,00
56	Seringa Descartável de 5ml; estéril; polipropileno, transparente com graduação nítida que não se desprende; embolo com pistão (borracha), deslizante; protetor plástico de agulha; embalada individualmente; com abertura asséptica; anel de retenção; Siliconização interna. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote. Registro no MS. Bico Slip. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	226.990	R\$ 0,23	R\$ 52.207,70
57	Seringa Descartável de 60 ml; estéril; polipropileno, transparente com graduação nítida que não se desprende; embolo com pistão (borracha), deslizante; protetor plástico de agulha; embalada individualmente; com abertura asséptica; anel de retenção; Siliconização interna. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote. Registro no MS. Bico Slip. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	Unidade	675	R\$ 3,25	R\$ 2.193,75
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COTA EXCLUSIVA					R\$ 823.616,59
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DA COTA EXCLUSIVA POR EXTENSO R\$ 823.616,59 (OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

2.2. O quantitativo dos itens a serem adquiridos e sua provável utilização foram baseadas nas requisições das Unidades Requisitantes.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para abastecimento das unidades de saúde, que compõem sua estrutura, com a devida previsão dos itens nelas utilizados.

3.2. As seringas e agulhas são um dos materiais mais utilizados na rotina das Unidades de Saúde no que diz respeito ao procedimento de preparo e administração de medicamentos por diversas vias. O cateter é um tubo que pode ser inserido em um vaso sanguíneo, possibilitando a drenagem ou injeção de fluidos ou o acesso a instrumentos cirúrgicos.

- 3.3. Trata-se de aquisição de um material essencial a rotina das Unidades de Saúde. O quantitativo solicitado visa suprir a demanda do município de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses e se dará pelo Sistema de Registro de Preços.

4. **QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA**

- 4.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais de acordo com a solicitação das Unidades Requisitantes, no endereço arrolado abaixo, nos horários de 09h00min às 16h00min (respeitando o horário de almoço: 12h00min às 13h00min):

Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde.

Endereço: Avenida Conselheiro Július Arp, 80-Edifício 12 –Centro-Nova Friburgo-RJ.

5. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

- 5.1. Será necessária apresentação de amostras dos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 35, 36, 37 e 38**, objetos da presente proposição, os quais, serão analisados por técnicos designados pela CONTRATANTE, sendo esta, condição **sine qua non** para adjudicação e posterior homologação dos itens vencidos pela CONTRATADA.

6. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 6.1. A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.

- 6.2. A entrega deverá ser realizada no horário e local descrito no **subitem 4.1** deste Termo de Referência.

- 6.3. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

- 6.4. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

- 6.5. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

- 6.5.1. Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;

- 6.5.2. Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

- 6.5.3. Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de

qualidade exigidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei vigente.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os bens são recebidos:

8.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.1.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação se dará em até 02 dias úteis a contar do recebimento provisório.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos previstos no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recurso abaixo descrito:

9.1.1 Elemento de despesa – 33.90.30-08

9.1.2. Fonte de recurso 07 – SUS

9.2. Quanto aos Programas de Trabalho, serão utilizados de acordo com as especificações a seguir:

9.2.1. Hospital Municipal Raul Sertão- **30001.10.302.0070.188;**

9.2.2. Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro- **30001.10.302.0070.189;**

9.2.3. Subsecretaria de Atenção Básica- **30001.10.301.0087.2.316;**

9.2.4. Estratégia de Saúde da Família- **30001.10.301.0087.2.318;**

9.2.5. CAPS- **30001.10.302.0087.2.327;**

9.2.6. Vigilância em Saúde- **30001.10.305.0076.2.197;**

9.2.7. Programa IST- **30001.10.305.0076.2.201;**

9.2.8. Programa Melhor em Casa- **30001.10.302.0087.2.325.**

9.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.399.442/0001-79- AVENIDA ALBERTO BRAUNE, Nº 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-001.**

10 – DA LIQUIDAÇÃO

10.1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme estabelece o decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- 11.1.1.** Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.1.2.** Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- 11.1.3.** FGTS;
- 11.1.4.** PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
- 11.1.5.** Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 11.1.6.** Estadual CND – referente ao ICMS.

11.2. A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta-Corrente, para que possibilite o **CONTRATANTE** efetuar o pagamento do valor devido;

11.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;

12.2. Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidades vinculadas ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

12.3. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão comparecer nas instalações da Comissão de Pregão na data e horário estipulado, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame. É vedada a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa, sendo admitido somente um representante por proponente.

12.4. A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Caberá à Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizado local, data e horário;

13.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

13.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

14.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanha das certidões de regularidade fiscal citadas nos **subitens 10.1.**

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);

14.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;

14.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

14.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;

14.7. Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da obrigação;

14.8. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.9. Manter, durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.10. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993;

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que seja observada por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

17. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso do cumprimento da obrigação, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93;

17.2. Para acompanhamento e fiscalização da entrega dos presentes materiais, ficam designados os agentes públicos abaixo informados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
ANGÊLA MARIA SARDOU CHARRET	200.0235	FISCAL TITULAR
LEONARDO GABRIEL PEIXOTO	200.954	FISCAL SUBSTITUTO
FRANÇOISE MARIA DE V. PACHECO	200.1019	GESTORA TITULAR
FRANÇOISE TARDIN G. R. DE LEMOS	200.0808	GESTORA SUBSTITUTA

Avenida Alberto Braune, 224 - Bairro da Cruz, 2º andar - Sala 212 - Centro, Nova Friburgo, RJ
Tel/Fax: (22) 2522-0661 - 2522-0669 - 2543-6352 e 2543-6282 - Ramal 259
licitacao@nfrb.rj.gov.br

Secretário Municipal de Saúde
Márcio S. Lima

17.3. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do material, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do material.

17.5. A verificação da adequada entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

18.2. Comete infração administrativa:

18.2.1. Apresentar documentação falsa;

18.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.2.3. Ensejar o retardamento da entrega do presente objeto;

18.2.4. Não manter a proposta;

18.2.5. Cometer fraude fiscal;

18.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

18.4.1. Advertência;

18.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.4.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93;

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.1. DA RESCISÃO

19.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

19.2. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Nova Friburgo/RJ, 09 de outubro de 2019.

Termo de referência elaborado por:

Fernanda Veiga Pacheco
Gestão de Processos e Contratos - SMS
Matrícula 200.1019

Ratifico o presente Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93:

Marcelo Braune
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 200.0001

ANEXO III
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – II

No dia **xxx**, no **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, registram-se os preços da empresa **xxx**, com sede na **xxxx**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º **xxxxx**, neste ato representada por **xxxxx**, portador do documento de identidade n.º **xxxx**, órgão expedidor **xxxx**, CPF n.º **xxxx**, para **AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE AGULHAS, SERINGAS E CATETERES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário, resultante do **Pregão Presencial n.º 013/2020 - II** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no **Processo n.º 14.219/2019**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta **ata de registro de preços**, independente de transcrição.

Item	Especificação	U/C	Qtde	Marca	Preço unitário	Preço Total
01						
02						
VALOR TOTAL						

CONDIÇÕES GERAIS

1. A existência de preço registrado não obriga o Município de Nova Friburgo a adquirir o item relacionado nem as quantidades totais indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição do mesmo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 16º, do Decreto nº 7.892/13.
2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
3. Fica a empresa vencedora ciente que os objetos licitados deverão ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo, no endereço e horário constante no Termo de Referência - Anexo II e do edital.
4. O objeto licitado será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II, alínea "B", da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.
5. Fica a empresa vencedora ciente que o objeto licitado deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação, tendo obrigatoriamente afixado em seu rótulo ou embalagem as seguintes informações: Marca, CNPJ, nome do fabricante, unidade de medida, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.
6. Quando do recebimento/confêrencia de qualquer produto for constatado o decurso de mais de 20% (vinte por cento) do prazo de validade indicado pelo fabricante, este produto deverá, ser imediatamente substituído.
7. Em havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o objeto licitado entregue apresente reiterados vícios ao longo do período de garantia o objeto licitado deverá ser substituídos, em sua totalidade, pela empresa vencedora, no prazo máximo estipulado pela CONTRATANTE.
8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.
9. Fica a empresa vencedora, ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega do objeto licitado, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este Município que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.
10. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento à vista por meio de ordem bancária será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação da(s) Nota(s) Fiscal (is), observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inc. XIV, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
11. Fica a empresa vencedora ciente que o pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**, conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas estejam dentro da validade: Fazenda Federal – Abrange as Contribuições Sociais; FGTS; Estadual CND – referente ao ICMS, PGE – referente a Dívida Ativa Estadual, Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa.
12. Fica a empresa vencedora ciente que terá seu registro de preços **CANCELADO** quando:
 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Descumprir as condições do Termo de Referência – Anexo II;
 - Não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e estiverem presentes razões de interesse público;
13. Em sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Procuradoria Geral, com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

14. Fica a empresa vencedora ciente que poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
 15. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
 16. Incorrerá em multa de mora no percentual de 10% (dez) por cento ao dia, sobre o valor do(s) item (ns), no caso de não fornecimento integral do objeto da obrigação e/ou entrega dos itens parcialmente solicitados, dentro do prazo;
 17. Este Município poderá rescindir unilateralmente o contrato, se houver atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que a contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor da compra, além da mencionada no item 17, bem como às demais sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
 18. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Saúde à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
-
19. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tomar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

MARCELO BRAUNE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA

ANEXO III.1
MODELO DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº....

Conforme estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 11 inciso II e §§ 1º ao 4º, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, fica firmado na forma deste anexo o cadastro reserva da empresa **xxx**, com sede na **xxxx**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º **xxxxxx**, neste ato representada por **xxxxxx**, portador do documento de identidade n.º **xxxx**, órgão expedidor **xxxx**, CPF n.º **xxxx**, para **AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE AGULHAS, SERINGAS E CATETERES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário, resultante do **Pregão Presencial n.º 013/2020, processo nº 14.219/2019**, para no caso de impossibilidade de atendimento pela empresa classificada em primeiro lugar conforme ata de registro nº **xxxx**, **a entregar o objeto licitado pelo preço igual ao preço da empresa vencedora.**

EMPRESA



ANEXO IV **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

O

Município de Nova Friburgo.

Prezado Senhor,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **Pregão Presencial nº ____/20 - II** sob o **Registro de Preços** a ser realizada em ____/____/____, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Nova Friburgo, de _____ de 20.



Atenciosamente,

<<Assinatura do Sócio da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/20 - II

_____, com sede na _____
(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da
Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para
a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº ____/20 - II do Município de
Nova Friburgo.



.....
(data)
.....

(representante legal)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP E MEI

Ref.: Pregão Presencial nº ____/20 - II

.....(razão social da empresa), com sede na
(endereço), inscrita no CNPJ nº, vem,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre
os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno
Porte (EPP) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da
Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45
da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente
certame, sendo considerada:



() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme o Art. 18-A, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O Município de Nova Friburgo.

Pregão Presencial n.º ____/20 - II

_____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
intermédio do seu representante legal o(a) Sr.
(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
N.º _____ e do CPF n.º _____, declara para fins do disposto
no Edital, sob as penalidades da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº
_____/20**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de
qualquer evento impeditivo posterior, nos termos do § 2º do art. 32 da lei nº 8.666/93



e suas alterações

.....
(data)
.....

(representante legal

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO VIII
D E C L A R A Ç Ã O

O Município de Nova Friburgo

Ref. Licitação por Pregão Presencial nº ____/20 - II

_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.
(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade
N.º _____ e do CPF n.º _____, declara sob as penas da Lei,
para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/20, que:

• **Não se encontra declarada inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;



Nova Friburgo, de _____ de 20____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial nº ____/20 - II

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por (razão social da empresa) intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()



.....
(data)
.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO X
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Pregão Presencial n.º ____/20.

_____, com sede na
_____(razão social da empresa)

_____ inscrita no CNPJ n.º _____, vem,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.
(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
N.º _____ e do CPF n.º _____, **AUTORIZAR**, sob as penas
da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras
contratações poderão ser realizadas pelos e-mails _____,
abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail
como comprovante para conhecimento dos atos praticados.



Nova Friburgo, de _____ de 20.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO XI
MODELO DADOS DA EMPRESA LICITANTE E DO REPRESENTANTE PARTICIPANTE

Dados da empresa:

Nome: _____

CNPJ nº: _____

Telefone: () _____ Fax Empresa: () _____

Email: _____

Dados do representante participante:

Nome: _____



RG: _____ CPF nº _____

Nº celular: () _____

Email: _____

Ass: _____
Nome completo

ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ESTE ANEXO DEVERÁ SER ENTREGUE NO DIA MARCADO PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.